



# Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Hilda Mohring de Macedo, 777 - fone (13)3864.6400 - CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 - e-mail prefeitura@jacupiranga.sp.gov.br

## LEI MUNICIPAL Nº 1.337, DE 03 DE JUNHO DE 2019.

**“DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE FORNECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL AOS ALUNOS DA REDE DE ENSINO MUNICIPAL RURAL”.**

**DÉBORA CRISTINA VOLPINI ANDRÉ, PREFEITA MUNICIPAL DE JACUPIRANGA – Estado de São Paulo**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e a Prefeita Municipal sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art.1º** É obrigatório o fornecimento de água potável, filtrada ou fornecida pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo-SABESP aos alunos da Rede de Ensino Municipal Rural.

**Art.2º** As despesas com a execução do presente Projeto de Lei correrão por conta da verba própria, consignada no orçamento vigente ou suplementar, se necessário.

**Art.3º** Esta Lei será regulamentada pelo Executivo Municipal no prazo de 60 (sessenta dias), a contar de sua publicação.

**Art.4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art.5º** Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUPIRANGA, 03 DE JUNHO DE 2019.

  
**DÉBORA CRISTINA VOLPINI ANDRÉ**  
*Prefeita Municipal*

Registrada e publicada na data supra

**ANGELO ROSA VIEIRA**  
Diretor do Depto. de Administração

  
**GIULIANO NORBERTO FOGAÇA**  
Procurador Jurídico